CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 8457/2026

Ementa

Altera a Lei Ordinária nº 6.762, de 21 de agosto de 2017, que "Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada no âmbito do Município de Indaiatuba".

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
17/03/2026	**20/03/2026**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 3/2026 - Autoria: OTHNIEL HARFUCH

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.457, DE 17 DE MARÇO DE 2026

(PL de autoria do vereador Othniel Harfuch)

Altera a Lei Ordinária nº 6.762, de 21 de agosto de 2017, que "Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada no âmbito do Município de Indaiatuba".

LUIZ CARLOS CHIAPARINE, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Ordinária nº 6.762, de 21 de agosto de 2017, que "Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada no âmbito do Município de Indaiatuba", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.1º.....
.....
§ 6º Também farão jus ao benefício da meia-entrada os doadores regulares de sangue, assim considerados aqueles registrados em hemocentros e bancos de sangue, públicos ou privados, localizados no Município de Indaiatuba ou no Estado de São Paulo, devidamente identificados por documento oficial expedido pela respectiva entidade.

§ 7º Para os fins do disposto no § 6º deste artigo, considera-se doador regular de sangue:
I – a mulher que se submeter à coleta de sangue no mínimo duas vezes ao ano;
II – o homem que se submeter à coleta de sangue no mínimo três vezes ao ano.

§ 8º A comprovação da condição de doador regular de sangue dar-se-á mediante a apresentação de carteira ou documento oficial emitido por hemocentro ou banco de sangue." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 17 de março de 2026, 196º de elevação à categoria de Freguesia.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Prefeito em Exercício

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 17 de março de 2026